

RESOLUÇÃO Nº 074, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Atualiza a base tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 128, de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, no Decreto nº. 44.608, de 05 de setembro de 2007, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e no § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, nos termos constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 29 de dezembro de 2008.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 23 de dezembro de 2008, 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, em exercício.

Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de dezembro de 2008, pág. 2.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSÓRIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N° 074, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Base Tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.

Tabela	Piso	R\$ / km - passageiro
A Convencional (Permitido passageiros em pé)	I	0,155387
	II	0,195110
	III	0,225329
B Convencional	I	0,194261
	II	0,243920
	III	0,281700
C Comercial	I / II	0,170709
D Leito	I	0,362041
E Convencional Executivo	I	0,228472
F Comercial (isento ICMS)	I / II	0,144090
G Semi-Leito	I	0,278796
H Comercial Executivo	I	0,192900
I Comercial Executivo (isento ICMS)	I	0,162820